

AINDA A REFORMA DO ENSINO JURÍDICO

CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

"Em toda a parte os homens que se preocupam em construir um mundo melhor consideram a educação como a base sem a qual seu trabalho seria em vão". (EDGAR FAURE)

O VI Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito realizado no mês de outubro em Blumenau permite que nos preocupemos, uma vez mais, com o ensino jurídico. É uma preocupação antiga que teve soluções ensaiadas a partir da experiência do CEPED, sob a inspiração dos Professores Alfredo Lamy Filho e Caio Tácito. A PUC - do Rio de Janeiro tentou, e obteve alguns resultados animadores, implantar um novo método de ensino jurídico nos cursos de graduação. E o I Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito, realizado em Juiz de Fora, foi um primeiro repensar coletivo do problema.

O ensino jurídico tem atravessado momentos de dificuldade. A qualidade tem sido prejudicada pela deficiência na arregimentação de docentes, pelo enciclopedismo do curso e, ainda, pela falta de infraestrutura acadêmica das nossas faculdades. Conseqüência inevitável é o descrédito do bacharel em Direito. Tal descrédito repercute intensamente na sociedade, tendo em vista que o advogado bem formado é agente necessário no processo de mudança social.

A Comissão Especial designada pelo Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura para examinar o currículo mínimo do curso de Direito deixou bem claro que

o direito, técnica de estabilização do processo social, mantém correspondência com a realidade histórica. Quando tal correspondência decresce a um mínimo, surge o descompasso entre o sistema jurídico vigente e o contexto real subjacente. Nos períodos de relativa estabilidade social

o sistema jurídico satisfaz a esse contexto: a **aplicação** (judicial e não judicial) do direito e o ministério do direito ajustam-se tranqüilamente ao sistema vigente. Quando, todavia, o processo de mudança é acelerado, o seu ritmo não se exprime de logo no direito, que tem, intrinsecamente, tendência à estabilização e à conservação. Então dá-se a crise.

É para superar esta crise que devem estar unidas as escolas de direito. Evitar a decadência do ensino jurídico deve ser tarefa prioritária de professores e alunos. Aqueles tomando consciência de que o magistério jurídico exige estudo permanente, reflexão constante, e dinamismo científico. Os alunos compreendendo que o curso jurídico não deve ser uma busca inconsciente de diploma, mas, pelo contrário, um meio eficaz de conhecer a realidade social e de agir sobre ela no estabelecimento da justiça.

A exata dimensão do mundo do direito está no encontro com o universo de normas que disciplinam o comportamento humano, regras supremas de controle social. Santiago Dantas, em aula magna que proferiu em 1955, na abertura dos cursos jurídicos da antiga Faculdade Nacional de Direito mostrou que

adquirindo o conhecimento do próprio homem, penetrando no seu mundo interior e cunhando normas para disciplinar e orientar subjetivamente a sua vida individual e comunitária, a sociedade desenvolve o que poderíamos chamar genericamente os seus controles morais, graças aos quais mantém a própria estrutura e consegue governar o emprego daqueles meios de domínio da natureza.

Daí decorre a responsabilidade do direito como ciência social, na grande aventura humana para descobrir os rumos de uma nova sociedade.

E tanto mais necessário se faz o mister do advogado quanto mais acelerada se processa a transformação da sociedade. Não sendo assim, a sociedade perde os seus mecanismos de proteção e as relações

interpessoais passam para a esfera do conflito sem solução, perdendo o direito a sua função, para se transmutar na "crisálida ressecada" de que nos fala Ripert.

É chegado o momento de retomar a sacralidade do direito como sistema de controle social e, portanto, de disciplina das relações interpessoais. É necessário recolocar o direito no centro do processo de mudança social.

Já a Comissão Especial para a reforma do currículo, em 1972, chamou a atenção para o fato de que

a consciência da crise (do ensino jurídico) exprime-se na insatisfação de professores e alunos: aqueles não encontrando nas instituições acadêmicas meios de corresponder à repercussão da mudança nos institutos jurídicos; os estudantes desapontados porque não vêem na provisão do saber, ainda que com boa carga de erudição, um instrumento profissional de atuação na vida prática e um acervo conceitual para a compreensão da realidade social brasileira em mutação.

Para vencer o descontentamento de alunos e professores, a reforma do ensino do direito partiu da crítica à metodologia utilizada nas escolas, e que correspondia a uma situação estática do direito vigente, calcada no tratamento jurídico - positivo das matérias, com o que se tornava difícil o conhecimento da realidade social subjacente.

O que todos hoje compreendemos é que, sem excluir a metodologia pessoal de cada professor, é indispensável desenvolver o raciocínio do estudante, transformando a aula em meio eficaz de aprendizado. Não se trata apenas de provocar o aluno para que ele participe mais intensamente do processo didático. Fosse esse o objetivo, seria suficiente recorrer às técnicas pedagógicas mais modernas. O que se pretende na referência à mudança metodológica é colocar o alunado na presença do direito-vivo. É, na verdade, um salto adiante para substituir a informação jurídica enciclopédica, cujas conseqüências são, via de regra,

a aula-conferência e o esgotamento da doutrina, pelo acompanhamento do direito-vivo, evidenciado por um universo jurídico dinâmico.

Analisando o problema do ensino jurídico nos países em desenvolvimento, uma comissão internacional de professores de direito advertiu que as escolas de direito devem formar participantes ativos no processo de desenvolvimento, pela natureza mesma da função do advogado. Defendendo direitos, os advogados analisam os problemas em concreto; aconselham e planejam o curso das ações; negociam e resolvem conflitos; constroem caminhos; criam soluções. Essas habilidades devem ser estimuladas no processo didático, o que só será alcançado se, ao lado da necessária base teórica, houver o desenvolvimento do raciocínio jurídico do aluno.

A metodologia e o currículo são apenas elementos para uma melhor adequação do curso jurídico à realidade social. O que realmente é necessário é compreender o direito na sua verdadeira dimensão, o que será obtido pelo estudo, pela pesquisa, pela reflexão pessoal de cada um.

A criação jurídica é hoje fator relevantíssimo no processo de desenvolvimento. Por meio dela é que será regulado com justiça o crescimento das sociedades e que serão formuladas alternativas institucionais válidas para a sobrevivência da civilização. Por tudo isso vale insistir ainda na reforma do ensino jurídico.